Gabinete do Prefeito

LEI Nº 811/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de Cr$. 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para reforço de dotação orçamentária, com insuficiência de saldo.

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 26 de dezembro de 1.991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

MLS/Rib.